



PROCESSO Nº 105/16

PROTOCOLO Nº 13.674.303-1

PARECER CEE/CEIF Nº 28/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 102/16-SUED/SEED, de 28/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 03/07/15, de interesse do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental(fl. 69).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli, situado na Rua Antônia Molina Bella, nº 1000, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 40/16, de 06/01/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 01/01/16 a 31/12/25 (fl. 105).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 916/91, de 13/03/91, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4337/98, de 09/12/98, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1645/08, de 22/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 72).



PROCESSO Nº 105/16

1.2 Organização Curricular (fl. 84)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 07856 - RODOLFO ZANINELLI, C E - E F MEDIO PROF		EMP MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	4	4				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1						
	GEOGRAFIA		4	4	3	3				
	HISTORIA		4	4	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4				
	MATEMATICA		4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL		24	24	22	22				
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	3	3				
PD	SUB-TOTAL		2	2	3	3				
TOTAL GERAL			26	26	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Outubro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos

Chefe NRE Curitiba

Decreto 765/11



PROCESSO Nº 105/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 95)

e	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º / 5º	377	327	323	333	189	61	31	21	13	-	12	14	23	19	24	67	54	67	69	-	237	228	212	232	-
7º / 6º	334	326	312	289	185	75	42	28	29	-	7	14	16	21	23	67	69	71	73	-	185	201	197	166	-
8º / 7º	327	250	275	285	185	45	29	36	37	-	9	13	15	16	20	55	37	52	66	-	218	171	172	166	-
9º / 8º	269	287	254	255	215	47	43	40	45	-	11	8	9	14	21	39	49	59	74	-	172	187	146	122	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 86)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 538/15, de 30/11/15, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Andrea Cristina Rissato, licenciada em Letras e Sônia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) o diretor do Colégio..... justificou a demora na entrega do processo... devido ao atraso na elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar..... conta com laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.... laboratório de Informática... biblioteca as instalações higiênicas estão precisando de reparos....há banheiro adaptado.....rampas de acesso... uma quadra esportiva coberta e uma descoberta conta com profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Vigilância Sanitária: A direção apresentou ofício nº 16/2015, de 25/03/15, solicitando a vistoria....., a instituição está aguardando as providências do órgão competente....participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, o Atestado de Conformidade está em trâmite pelo protocolado nº 13.571.123-3.

A referida comissão após a verificação *in loco* dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, constatou as condições necessárias e foi favorável ao solicitado.

Consta à folha 99, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 105/16

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 102)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 05/16-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Vistoria que está em trâmite.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino, apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho.

Em virtude da ausência do Laudo da Licença Sanitária, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Alerta-se que o prazo da renovação do reconhecimento do curso esgotar-se-á no final do ano de 2016, portanto a instituição de ensino deverá solicitar sua renovação.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu por não dispor, à época da documentação exigida para a tramitação do processo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para os reparos nas instalações sanitárias e o Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 105/16

A instituição de ensino deverá solicitar de imediato o pedido de renovação do reconhecimento do curso, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, considerando que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2016.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 março de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE